



Associação Esportiva São José  
São José dos Campos - SP

359

PORTARIA AESJ Nº 146

de 06 de Março de 1.991

fundada em 15/08/1913

- Regulamenta recebimento de mensalidades sociais

Considerada de  
Utilidade Pública

pele Governo Estadual  
Lei N.º 1673 de 1.º-06-1978

pele Governo Municipal  
Lei N.º 7 de 27-02-1959

Séde Social  
Praça João Pessoa, 17  
Telefone 21-8355

Centro Poliesportivo  
Trav. Cesar Leite, 435  
Telefone 21-8669

Clube de Campo Sta. Rita  
Bairro dos Pinheiros  
Telefone 21-7804

A Diretoria da Associação Esportiva São José, por seus Diretores Presidente e 1º Diretor de Finanças, fazem saber que:

1.- A cobrança dos valores da taxa de manutenção da Associação Esportiva São José, observarão os critérios abaixo discriminados:

- a.- os valores da taxa de manutenção, deverão ser pagos dentro do mês, com vencimento mensal até o dia 15.
- b.- os valores da taxa de manutenção, se pagos após o vencimento, deverão ser acrescidos de multa de 10% (Dez por cento) ao mês ou fração, até o limite de 30% (Trinta por cento).
- c.- A partir de 1º (primeiro) de Abril de 1.991, as taxas de manutenção de Fevereiro de 1.991 e meses anteriores terão seus valores equiparados aos vigentes a partir de 1º de Março de 1.991, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) ao mês ou fração, até o limite de 30% (trinta por cento).

2.- Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga disposições em contrário.

Registrar em Livro próprio, dar publicidade de por afixação em locais de costume e outros meios e cumprá-se.

São José dos Campos, 06 de Março de 1.991

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

  
Paulo Rocha Muricy

1º Diretor de Finanças

  
Sérgio Beig

Presidente